

PRÊMIO PROFA. DRA. ELMARA LÚCIA BONINI CORAUCI

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DO PRÊMIO

Art. 1º - O **Prêmio Profa. Dra. Elmara Lúcia Bonini Corauci** tem como objetivos estimular, divulgar e consolidar cada vez mais a pesquisa científica e tecnológica, revelar talentos e investir em estudantes, que procuram alternativas inovadoras para os problemas brasileiros, despertando a vocação para os campos das ciências e carreiras tecnológicas, incentivando talentos potenciais entre estudantes de graduação e pós-graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que introduzem o universitário no domínio do método científico.

O alto nível de qualificação em ensino e pesquisa da Universidade de Ribeirão Preto culmina na realização de evento científico como esse, onde teremos uma programação integrada entre os cursos das várias áreas do conhecimento científico, sendo reconhecido nacional e internacionalmente como um diferencial relevante da Universidade de Ribeirão Preto e da comunidade acadêmica.

O Prêmio é administrado pela Universidade de Ribeirão Preto - UNAERP na forma do presente Regulamento.

Art. 2º - Serão concedidos nove prêmios, sendo três para cada área de conhecimento:

- a) CIÊNCIAS EXATAS, DA TERRA E ENGENHARIAS;
- b) CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SAÚDE; e
- c) CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS.

Art. 3º - O prêmio para o autor do trabalho científico, para cada grande área de conhecimento, será um certificado de honra ao mérito.

Art. 4º – O orientador de cada candidato premiado receberá um certificado alusivo ao prêmio recebido pelo seu orientado.

Art. 5º - O candidato que tiver sua inscrição aceita, de acordo com este Regulamento, receberá um Certificado de Participação.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Art. 6º - **A inscrição poderá ser realizada até o dia 27/09/2009.** A inscrição é de caráter individual e poderá ser feita, por formulários eletrônicos, disponíveis no endereço: <http://conic.unaerp.br>

Art. 7º - A inscrição incluirá necessariamente:

- a) O correto preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico correspondente;

§ 1º – A inscrição do trabalho feita após o dia 27/09/2009 não será aceita.

§ 2º - Não terão validade às inscrições enviadas em disquetes ou CD-ROM ou feitas por e-mail.

Art. 8º - Cada candidato (autor principal) poderá inscrever somente um trabalho para cada grande área de conhecimento.

Art. 9º – A Comissão Julgadora realizará a pré-seleção dos trabalhos inscritos, considerando os Arts 6 e 7, e também a seleção final dos premiados.

Art. 10º - A apresentação da inscrição implica na concordância e aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Regulamento, por parte do candidato.

Art. 11º - As inscrições com dados ou informações incompletas não serão aceitas.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 12º - A escolha dos premiados será feita pela Comissão Julgadora, composta e designada pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNAERP.

Art. 13º - As decisões feitas pela Comissão Julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer fase do processo e da premiação.

CAPÍTULO IV - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 14º- O julgamento dos trabalhos, conduzindo à **Pré-Seleção**, será feito pela Comissão Julgadora avaliando os seguintes indicadores:

- a) Se o **Art. 7º, item 2**, estiver contemplado na íntegra, passará para a próxima etapa da Pré Seleção. Caso não esteja, o mesmo será desclassificado.

§ 1º – Serão considerados para avaliação de conteúdos os critérios abaixo, valendo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos cada:

- a) Nota do resumo: Qualidade do texto (objetividade e clareza);
- b) Nota do painel: Harmonia do conjunto e Condição auto-explicativa;
- c) Nota do autor: Domínio do tema e Cumprimento dos objetivos.

CAPÍTULO V - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 15º - Os concorrentes ao Prêmio concordam com a publicação e exposição na mídia, dos trabalhos inscritos, na forma de painel.

Parágrafo Único - Os agraciados concordam com a divulgação do resultado de forma apropriada, comprometendo-se a comparecer à solenidade de entrega do Prêmio.

Art. 16º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do 10º CONIC, ouvidas as Entidades Conveniadas.

Ribeirão Preto, 03 de agosto de 2009.